

1501/2023
INDICAÇÃO N.º

Autoriza a criação do Programa Cuidando da Pessoa Idosa no Município de Fortaleza

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
10 DE 10 DE 2023.


Julierme Sena
Vereador do União Brasil

10 OUT 2023

13:40
Kauile

ANEXO

1501/2023

À INDICAÇÃO Nº
PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a criação do Programa Cuidando da Pessoa Idosa no Município de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Ficam o Programa Cuidando da Pessoa Idosa no Município de Fortaleza.

Parágrafo único. O Programa Cuidando da Pessoa Idosa é destinado à proteção de pessoas idosas em situação de violência por meio de atuação preventiva.

Art. 2º As diretrizes do Programa Cuidando da Pessoa Idosa visam:

I - a prevenção e combate à violência física, psicológica, moral e patrimonial contra as pessoas idosas, conforme legislação vigente;

II - o monitoramento do cumprimento das normas que garantem a proteção das pessoas idosas e a responsabilização dos autores da violência;

III - a promoção e capacitação dos agentes públicos diretamente envolvidos para o correto e eficaz atendimento às pessoas idosas vítimas de violência doméstica e familiar, visando um atendimento humanizado e qualificado;

IV- a qualificação dos servidores dos Órgãos responsáveis pelo controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a pessoa idosa, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

V - a garantia de atendimento humanizado e inclusivo à pessoa idosa em situação de violência onde houver medida protetiva, observado o respeito ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

Art. 3º O planejamento, a implementação e o monitoramento dar-se-ão de forma articulada entre os Órgãos responsáveis da Administração Municipal.

Art. 4º A execução das ações da Cuidando da Pessoa Idosa contemplará:

I – identificação e seleção de casos a serem atendidos, após encaminhamento pelos Órgãos da Administração Municipal, Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública;

II – visitas domiciliares periódicas e acompanhamento pelos Órgãos responsáveis aos casos selecionados;

III – verificação do cumprimento das medidas protetivas aplicadas pelo Poder Judiciário ou autoridade policial e adoção das medidas cabíveis nos casos de descumprimento;

IV – encaminhamento das pessoas idosas vítimas de violência para os serviços do atendimento dos órgãos competentes;

V - capacitação permanente dos agentes públicos municipais envolvidos nas ações;

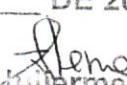
VI - realização de estudos e diagnóstico a partir das informações acumuladas no âmbito da Cuidando da Pessoa Idosa, visando o aperfeiçoamento das políticas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência.

Art.5º Para realização das ações da Cuidando da Pessoa Idosa poderão ser firmados convênios, contratos de repasse, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades dos Poderes Municipal, Estadual, Federal e de outros Municípios, e também com entidades privadas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

DE _____
DE 2023.


Julierme Sena
Vereador do União Brasil

JUSTIFICATIVA:

Segundo o jornal O povo, O Ceará registrou 4.978 denúncias de violência contra idosos em 2022. O número corresponde à soma de diferentes tipos de denúncias, como violência física, sexual ou psicológica. Nesse sentido, o presente projeto busca estabelecer um programa com diretrizes para reduzir esses números em Fortaleza e garantir ao idoso todos os seus direitos e um ambiente mais saudável em nossa capital.

Inicialmente, a importância de programas e projetos destinados a reduzir a violência contra os idosos é significativa e abrange várias dimensões da sociedade. Nesse sentido, os idosos têm o direito fundamental de viver com dignidade e segurança, livres de abuso, negligência e exploração. Programas que visam reduzir a violência contra os idosos ajudam a proteger esses direitos fundamentais.

Ademais, programas educacionais e de conscientização sobre a violência contra os idosos podem ajudar a informar o público sobre os sinais de abuso e a importância de relatar casos suspeitos.

Portanto, os programas e projetos para reduzir a violência contra os idosos são fundamentais para proteger os direitos humanos, promover o bem-estar, reduzir custos sociais e econômicos, e criar uma sociedade mais justa e inclusiva para pessoas de todas as idades. Eles desempenham um papel vital na construção de uma sociedade que valoriza e respeita seus idosos.

Pelo exposto, solicito a aprovação desta matéria pelos nobres parlamentares desta augusta casa.

**LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE
_____ DE 2023.**



Julierme Sena
Vereador do União Brasil